



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.009/2019

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.241/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Acrescenta os incisos VIII ao XVI no parágrafo 5º da Cláusula Sétima do Protocolo De Intenções Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto Tapajós anexo à Lei Municipal nº 2.241/2015 que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos do Consórcio:

(...)

§ 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

(...)

VIII - Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

IX - Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, elaboração de projetos, estudos e ações práticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, gestão de resíduos e lixo objetivando a geração de energia sustentável, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de polos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde.

X - Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

XI - Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;

XII - Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal, através de políticas públicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Meio Ambiente, firmando convênios com agentes públicos e privados;

XIII - Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio.

XIV - Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

XV - A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consórcio.

XVI - Ações voltadas para a preservação do meio ambiente através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento científico através de cooperação científica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais.”

Art. 2º- Altera a tabela do parágrafo 1º da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo De Intenções Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto Tapajós anexo à Lei Municipal nº 2.241/2015 que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA.** O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, in fine, da Constituição Federal:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Secretário Executivo	01	40:00 h	R\$ 5.960,27
Chefe de Contabilidade	01	20:00 h	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	01	20:00 h	R\$ 3.235,58
Gerente Administrativo	01	40:00 h	R\$ 3.405,87
Assessor Administrativo	01	40:00 h	R\$ 2.400,00
Serviços gerais	01	40:00 h	R\$ 1.200,00

Art. 3º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.241/2015 permanecerão em vigor, ficando o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.241/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.009/2019, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.241/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa alterar o Protocolo das Intenções do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto Tapajós, ressaltando que o mesmo foi aprovado como anexo da Lei Municipal nº 2.241/2015.

As alterações foram devidamente discutidas e aprovadas por meio de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Alto Tapajós, conforme demonstra a ata em anexo.

Importante destacar que foram ampliadas as finalidades do Consórcio, com vistas a auxiliar os municípios na gestão dos resíduos sólidos que é tema de grande enfoque na atualidade, bem como de muita preocupação dentro do Município de Alta Floresta.

Outro ponto que restou modificado diz respeito à remuneração dos servidores que atuam diretamente dentro do consórcio intermunicipal, assim como criou-se o cargo de serviços gerais que inexistia dentro do quadro de servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal